



Exmo. Sr.  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 74/2018 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	16-01-2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 141/XIII (3ª) “Alunos de cursos profissionais impedidos de se matricularem como assistentes na Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca do Ribatejo”.

*Caro Nuno,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 141/XIII (3ª) “Alunos de cursos profissionais impedidos de se matricularem como assistentes na Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca do Ribatejo”.

A Direção da Escola Secundaria Gago Coutinho, em Alverca do Ribatejo, atenta às solicitações de alunos e encarregados de educação, decidiu promover uma reunião com todos os interessados, no dia 13 de outubro de 2017, por forma a esclarecer os alunos e propor estratégias de ultrapassagem eventuais constrangimentos.

Na sequência da reunião realizada em 13 de outubro de 2017, com a presença de alunos e pais/encarregados de educação, a Direção da Escola Secundaria Gago Coutinho, atendendo ao superior interesse dos alunos e numa perspetiva de promover e apoiar os projetos pessoais de prosseguimento de estudos a nível superior, permitiu, a título excepcional, que os jovens que já concluíram um curso profissional, pudessem assistir a aulas de disciplinas dos 11.º e 12.º anos, em que se verificava a existência de vaga, mediante compromisso assumido, por escrito, pelos mesmos.

Refira-se que, aos jovens habilitados com qualquer curso do ensino secundário só é permitida a frequência de novo curso ou de novas disciplinas do mesmo curso, desde que, e feita a distribuição de alunos, exista vaga nas turmas já constituídas.

Importa, ainda, referir que a figura de assistente não tem enquadramento legal.

Com os melhores cumprimentos, *e desde sempre*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramfres